



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 166, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DELIMA, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria 17/2010 de 17.02.2010, deixou de mencionar expressamente o reconhecimento por parte da Municipalidade do Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração, de número 044/2008, conforme Leis Estaduais nº. 6626/75, e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição dos períodos de 14.02.87 a 19/05/95, de 11.03.96 a 31.12.96, 02.03.97 a 31.12.97, 09.02.98 a 32.12.98, 08.02.99 a 31.12.99 e 14.02.2000 a 31.12.2000, totalizando 4593 (quatro mil, quinhentos e noventa e três) dias, conforme requerimento da Servidora **Maria Benilde Braga**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **retificado** o artigo 1º da Portaria 17/2010 de 17.02.2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica averbado o tempo de Contribuição, no Município de Jaciara, de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição dos períodos de 14.02.87 a 19/05/95, de 11.03.96 a 31.12.96, 02.03.97 a 31.12.97, 09.02.98 a 32.12.98, 08.02.99 a 31.12.99 e 14.02.2000 a 31.12.2000, totalizando 4593 (quatro mil, quinhentos e noventa e três) dias, prestados em favor do Estado do Mato Grosso, pela Servidora **Maria Benilde Braga**, para fins previdenciários”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 19 de Agosto de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL